



ESTADO DE GOIÁS

### **LEI Nº 22.454, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023**

Institui a Campanha “Junho Violeta” de prevenção à violência contra pessoas idosas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Junho Violeta” de prevenção à violência contra pessoas idosas, a ser realizada, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º A Campanha “Junho Violeta” passa a integrar o Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º A Campanha “Junho Violeta” tem o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção à violência contra pessoas idosas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

LINCOLN TEJOTA  
Deputado Estadual

RICARDO QUIRINO  
Deputado Estadual

**Este texto não substitui o publicado no [Suplemento do D.O de 08/12/2023](#)**

Autores	Deputado Ricardo Quirino Deputado Lincoln Tejota
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2023001109
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categoria	Datas comemorativas